



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.030, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, renovar, aditar ou convalidar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Minas Gerais - SENAC MINAS.

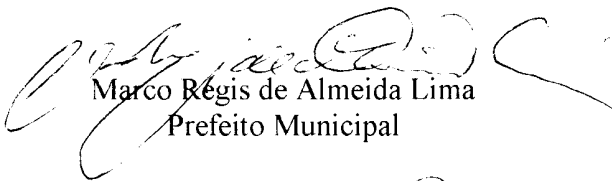
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a firmar, renovar, aditar ou convalidar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional em Minas Gerais - SENAC MINAS.

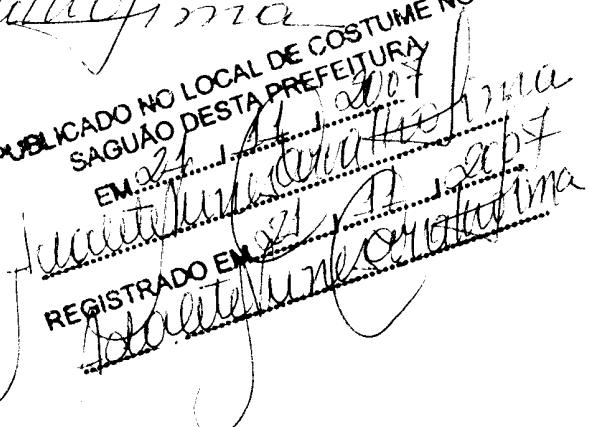
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 21 de novembro de 2007.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 26/11/2007

REGISTRADO EM 21/11/2007
